



LEI nº 15, de 23/07/93

Autoriza a cessão de uso de bens públicos municipais como específica.

O PREFEITO DE DORMENTES, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar com o Estado de Pernambuco contrato de cessão de uso dos imóveis, com todos os equipamentos, móveis e utensílios, das seguintes unidades do ensino público:

- I - Escola Senador Nilo Coelho, na sede municipal;
- II - Escola Francisco Coelho de Macedo, na sede municipal;
- III - Escola Nossa Senhora das Graças, no distrito de Lagoas;
- IV - Escola Maximiliano Rodrigues Macedo, no povoado de Lagoa de Fora;
- V - Escola Nossa Senhora de Fátima, no povoado de Monte-Orebe;
- VI - Escola Presidente Juscelino Kubitschek, no povoado de Caatinga Grande.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 1993


GEOMARCO COELHO DE SOUZA